



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEMTUR-TPS-2026/00073

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO DE USO** de espaço físico em áreas públicas do Município para instalação, operação e manutenção de equipamento do tipo **VENDING MACHINE/ESTAÇÃO AUTOMATIZADA** (estação de hidratação), com possibilidade de veiculação de publicidade como contrapartida, nos seguintes locais:

- Praça Achyles Mincarone – Bairro São Bento: duas unidades, sendo uma TIPOLOGIA A – com painel digital e uma TIPOLOGIA B – sem painel digital;
- Pista de Caminhada: uma unidade TIPOLOGIA B – sem painel digital;
- Centro de Atendimento ao Turista – CAT Pipa: uma unidade TIPOLOGIA A – com painel digital;
- Praça das Nascentes Chico Mendes – Bairro Fátima: uma unidade TIPOLOGIA B – sem painel digital;
- Praça Ismar Scussel – Bairro Planalto: uma unidade TIPOLOGIA B – sem painel digital;
- Praça São Roque – Bairro São Roque: uma unidade TIPOLOGIA B – sem painel digital;
- Praça Pe. Rei Lorenzi (Praça das Rosas) – Bairro Cidade Alta: uma unidade TIPOLOGIA A – com painel digital;
- Praça Via Del Vino – Bairro Centro: uma unidade TIPOLOGIA B – sem painel digital;
- Praça Vico Barbieri: uma unidade TIPOLOGIA B – sem painel digital.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço Comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Será instalado os equipamentos, conforme listado no item 1.1, totalizando 10 (dez) unidades.

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por JUCIMARA DOS SANTOS e HENRIQUE NUNCIO.
Documento Nº: 214035-9185 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=214035-9185>



SEMTURTPS202600073A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A vigência da concessão de uso será pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme Lei Municipal nº 6.667/2020 e contrato.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Será concedida concessão de uso em áreas públicas para instalação de equipamento que disponibilize água ao público e aos pets, observadas as tipologias descritas neste Termo de Referência.

A empresa vencedora será responsável pela instalação, conservação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva do equipamento e do espaço utilizado, bem como por todas as ligações necessárias aos pontos de água e energia.

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do item 4.3 deste Termo de Referência.

A empresa vencedora permanecerá responsável perante o Município pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Qualquer alteração do local dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Turismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A concessão de uso de áreas, espaços e logradouros públicos para fins comerciais, com implantação de estações de hidratação em praças e parques do Município, encontra amparo na Lei Municipal nº 6.667/2020, a qual autoriza a concessão de uso, onerosa ou por contrapartida, de bens de uso comum do povo, mediante licitação na modalidade concorrência, estabelecendo que as condições deverão ser fixadas em contrato e observados os requisitos legais aplicáveis.

A iniciativa atende ao interesse público, considerando que praças e parques são espaços de intenso uso pela população para lazer, convivência e prática de atividades físicas, além de integrarem os roteiros de visitação turística do Município. A disponibilização de estações de hidratação agrega conforto, segurança e bem-estar aos usuários, qualifica a experiência em áreas públicas e contribui para a permanência e a fruição ordenada desses espaços, com benefício direto à coletividade.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

A inclusão da Praça Vico Barbieri amplia a disponibilização da infraestrutura de hidratação em área pública de interesse da coletividade, mantendo-se a mesma solução técnica e operacional prevista para as demais unidades de TIPOLOGIA B.

O modelo de concessão por contrapartida mostra-se vantajoso para a Administração, pois viabiliza a implantação e a operação da estrutura necessária sem despesa direta ao Município, transferindo à concessionária a responsabilidade pela instalação, manutenção, reposição, limpeza, conservação e funcionamento das estações, nos termos que serão definidos no instrumento convocatório e no contrato, com previsão de padrões mínimos de qualidade, prazos, rotinas de manutenção e critérios de fiscalização.

O procedimento licitatório e a formalização contratual observarão, de forma subsidiária, as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às concessões e permissões de uso de bens públicos, especialmente quanto à fase preparatória, definição do objeto, critérios de julgamento, gestão e fiscalização contratual, sanções e demais regras pertinentes, garantindo legalidade, impessoalidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, resta demonstrada a conveniência e a oportunidade do instrumento, por conciliar a qualificação do espaço público com a racionalidade econômica e a adequada alocação de responsabilidades, assegurando que a população e visitantes tenham acesso a infraestrutura de apoio em parques e praças, com obrigações claras da concessionária e controle permanente da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo indicará os pontos de instalação e o Município disponibilizará os espaços.

A concessão de uso será por contrapartida, sem remuneração ao Município.

A concessionária poderá explorar publicidade no equipamento, assegurando ao Município o direito à divulgação de sua marca e/ou campanhas institucionais em proporção não inferior a 10% da área total destinada à comunicação visual/publicidade.

A área ocupada pela empresa será de aproximadamente 2,00 m².

Ao final da vigência, a vencedora deverá retirar o equipamento e restabelecer integralmente o local, conforme padrões anteriores, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

Os custos com energia elétrica e água necessários ao funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves – RS.

A empresa vencedora será responsável pelas demais despesas decorrentes da instalação, conservação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva e funcionamento dos equipamentos, bem como pelas demais obrigações estabelecidas no edital e no contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Requisito comum a TODAS as unidades (A e B):

Estação de hidratação com fornecimento mínimo de água gelada, água quente e água para pets (em temperatura natural), atendendo 100% à NBR 9050 e possuindo certificado do Inmetro conforme Portaria 102/2022.

Estrutura em aço galvanizado e pintura eletrostática ou material superior (ex.: inox 304).

Dispensers e reservatórios obrigatoriamente em inox 304.

Botões 12V com iluminação e temporizador, proteção IP68.

Sistema de purificação com filtros, no mínimo classe C.

Conexão elétrica 220 VCA monofásica ou 110 VCA bifásica, sendo obrigatório o aterramento.

TIPOLOGIA A – 03 (três) unidades: iguais aos requisitos comuns, acrescidas de painel digital com dimensões compatíveis e tamanho adequado para visualização de hora e temperatura.

TIPOLOGIA B – 07 (sete) unidades: iguais aos requisitos comuns, sem painel digital para visualização de hora e temperatura.

A manutenção e segurança dos equipamentos são de responsabilidade da empresa vencedora.

Equipamentos que apresentarem defeito por período superior a 24 (vinte e quatro) horas deverão ser imediatamente substituídos por outros do mesmo tipo ou similares, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital e no contrato.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para execução de atividades acessórias e complementares à concessão, tais como:

I – serviços de instalação elétrica, adequações de infraestrutura e ligação dos equipamentos;

II – transporte, logística e movimentação dos equipamentos;

III – manutenção preventiva e corretiva especializada das vending machines;

IV – serviços de comunicação visual, publicidade e adesivagem;

V – serviços de tecnologia, meios de pagamento e monitoramento remoto dos equipamentos.

A subcontratação não poderá abranger a integralidade do objeto, permanecendo a empresa vencedora integralmente responsável perante a Administração Municipal pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após a assinatura do contrato de concessão de uso.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Praça Achyles Mincarone – Bairro São Bento – **02 unidades**, sendo uma TIPOLOGIA A e uma TIPOLOGIA B;
- Pista de Caminhada – **01 unidade TIPOLOGIA B**;
- Centro de Atendimento ao Turista – CAT Pipa – **01 unidade TIPOLOGIA A**;
- Praça das Nascentes Chico Mendes – Bairro Fátima – **01 unidade TIPOLOGIA B**;
- Praça Ismar Scussel – Bairro Planalto – **01 unidade TIPOLOGIA B**;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

- Praça São Roque – Bairro São Roque – **01 unidade TIPOLOGIA B;**
- Praça Pe. Rei Lorenzi (Praça das Rosas) – Bairro Cidade Alta – **01 unidade TIPOLOGIA A;**
- Praça Via Del Vino – Bairro Centro – **01 unidade TIPOLOGIA B;**
- Praça Vico Barbieri – **01 unidade TIPOLOGIA B.**

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Turismo de Bento Gonçalves

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A prestação de serviço será fiscalizada pela Secretaria de Turismo através do secretário Henrique Nuncio.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Henrique Nuncio

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

A concessão de uso não será remunerada, somente terá a contrapartida da vencedora poder utilizar o próprio equipamento para espaço publicitário, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

A concessionária deverá assegurar ao Município o direito à divulgação de sua marca e/ou campanhas institucionais em proporção não inferior a 10% da área total destinada à comunicação visual/publicidade.

Os custos com água e energia elétrica necessários ao funcionamento dos equipamentos serão custeados pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves – RS.

Não haverá pagamento direto do Município à concessionária pela instalação, operação, conservação, limpeza ou manutenção dos equipamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Não se aplica.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica, pois será concessão de uso.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

A manutenção e segurança das máquinas são de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

As máquinas que apresentarem defeito, por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser imediatamente substituídas por outras do mesmo tipo ou similares, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital e no contrato.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Turismo

Bento Gonçalves, 14 de agosto de 2026.

- assinado eletronicamente -
Jucimara dos Santos
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -
Henrique Nuncio
Secretário Municipal

